
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES
Resolução do Conselho do Governo n.º 33/2008 de 5 de Março de 2008

Considerando a importância histórica, económica, social e cultural que reveste o sector vitivinícola na Região e o reforço que se tem verificado na consolidação das estratégias integradas no sector;

Considerando a importância, a par da modernização das unidades de transformação, das acções de promoção de vinhos com denominação de origem, das acções de reestruturação e modernização das explorações vitícolas e da valorização das áreas vitícolas, da construção de um laboratório que possa assegurar o adequado acompanhamento e aconselhamento do sector de forma a serem cumpridos cabalmente os objectivos definidos pelo IX Governo Regional para o sector vitivinícola regional;

Considerando estarem concluídas as peças processuais que servirão de base ao procedimento concursal com vista a encontrar o empreiteiro co-contratante que irá proceder à construção do Laboratório Regional de Enologia.

Considerando, que o valor estimado para efeitos de concurso é de € 986.836,31 (novecentos e oitenta e seis mil, oitocentos e trinta e seis euros e trinta e um cêntimos) e o prazo máximo de execução da empreitada é de 365 dias (trezentos e sessenta e cinco dias), e que a verba prevista executar em 2008 tem cabimento no Capítulo 40, Divisão 07, Subdivisão 07.02, Rubrica 07.01.03 do Orçamento da Região para o ano em curso.

Considerando, por outro lado, que a delegação de competências é um instrumento de desconcentração administrativa por excelência, e a necessidade de conferir maior flexibilidade e agilidade ao procedimento concursal em causa;

Assim, no uso dos poderes que lhe são conferidos pelas alíneas b) e z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e ao abrigo das disposições conjugadas da alínea e) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 18º e do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2007/A, de 27 de Dezembro, da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2008/A, de 28 de Janeiro, dos artigos 35.º e 36.º do Código de Procedimento Administrativo, dos artigos 4.º, 27.º e do n.º 1 do artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho e, ainda, nos n.ºs 1 e 2 do artigo 47.º, na alínea a) do n.º 2 do artigo 48º, nos artigos 59.º, 60.º e 62.º, 116º e nos n.ºs 1 e 4 do artigo 120º, todos do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, o Conselho do Governo resolve:

1. Autorizar a abertura de um concurso público com vista à adjudicação da empreitada de construção do Laboratório Regional de Enologia, com o valor estimado de € 986.836,31 (novecentos e oitenta e seis mil, oitocentos e trinta e seis euros e trinta e um cêntimos), e o prazo máximo de execução 365 (trezentos e sessenta e cinco dias);

2. Delegar competências no Secretário Regional da Agricultura e Florestas, para aprovar o processo de concurso e nomear as respectivas comissões de acompanhamento, aprovar a minuta do contrato a celebrar e nele outorgar em representação da Região, bem como para praticar todos os restantes actos atinentes a este procedimento que, nos termos da lei, sejam cometidos à entidade adjudicante, nestes se incluindo o de adjudicação e de autorização da realização da correspondente despesa.

3. A presente Resolução produz efeitos a partir do dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, na Madalena - Pico, em 12 de Fevereiro de 2008. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*